



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 424/2.003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de um terreno rural medindo até 600 m² (seiscentos metros quadrados), no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na comunidade de Monte Alegre, neste Município.

Art. 2.º A utilização do bem imóvel referido no artigo anterior, será exclusivamente para a Casa de Semiliberdade da Comarca de Jaguaruna.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 03 de abril de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças